



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

"LEI Nº329/76"

SÚMULA:- Firma convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU; e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE -/LEI:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado em firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT- Diretoria Regional do Paraná, p/ instalação da agência de Correios e Telégrafos nesta cidade de Sabáudia.

Parágrafo Único:- O presente convênio somente destinará para as despesas de locação de um imóvel para a instalação da agência local.

Art.2º-Fica também o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a LOCAR um imóvel apropriado para a instalação da agência citada.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E HUM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.976.-

a)ANTONIO COLTRO

-Presidente-